



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.990-000 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº920, DE 14 de dezembro de 1994
=====

Dispõe sobre autorização ao Poder Público Municipal a
firmar contrato com empresa de Plano de assistência /
Médica aos Servidores de Jambéiro e Dá Providências.

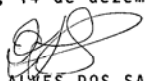
WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambéiro,
Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele /
sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar /
contrato com empresa especializada em Planos de assis-
tência Médica em benefício dos Servidores Municipais, assim como proceder
os descontos em folha de pagamentos dos Servidores que optarem pela uti-
lização do Plano.

PARÁGRAFO ÚNICO - O benefício contratado pelo Município será iden-
tício para todos os Servidores.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 14 de dezembro de 1994


WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 14 de
DEZEMBRO DE 1994.


GERALDO RODRIGUES DE MURA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO